

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Termo de Referência 84/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
84/2026	158517-UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	MARCIA PRANTE ASSMANN	17/08/2026 08:44 (v 0.12)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	42/2026	23205.012630/2026-73

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23205.012630/2026-73)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço comum de engenharia contínuo de manutenção preventiva e corretiva de sistema de detecção precoce, alarme e combate a incêndio, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LISTA DOS MATERIAIS					
Item	Especificação do Material	Unid.	Quant.	Valor	Total
LOTE/GRUPO 1: GRUPO 1					R\$ 611.080,05
1	4012001000016	SERVIÇO/ MÊS	60	R\$ 8.200,00	492.000,00
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL PARA O SISTEMA DE DETECÇÃO, ALARME E COMBATE A INCÊNDIO				
	Manutenção preventiva, corretiva e emergencial para o sistema de detecção, alarme e combate a incêndio.				
	CATMAT/CATSER:27740				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		60	R\$ 492.000,00	
2	4012001000017	SERVIÇO	1	R\$ 119.080,05	119.080,05
	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SOB DEMANDA DOS EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE DETECÇÃO, ALARME E COMBATE À INCÊNDIO				

	Serviços de substituição de peças futuramente dos equipamentos para o sistema de detecção, alarme e combate à incêndio.			
	CATMAT/CATSER:27740			
	Quant. Int.			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	1	R\$ 119.080,05	
ITENS ACIMA DE R\$ 80.000,00				
Lote 1: 1, 2.				
Detalhamento Por Unidade				
	UASG			
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		R\$ 611.080,05	
Detalhamento Por Grupo Material				
	4012 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC (33904012)		R\$ 611.080,05	
Valor Total do Processo: R\$ 611.080,05				

1.2. Na hipótese de haver diferença entre a descrição dos itens registrados no Portal de Compras e as especificações constantes no Termo de Referência, deverão ser consideradas as especificações do Termo de Referência.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que requer uma prestação contínua ao longo do tempo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando pois, ao estabelecer um contrato de longo prazo, é possível reduzir os custos administrativos relacionados à renegociação e recontração periódica.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) anos** contados da data 07/01/2027, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1.O início da vigência será após finalização do Contrato nº 30/2021, cuja vigência se encerra em 06/01/2027.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O critério de julgamento será o maior desconto sobre o preço total estimado pela Administração, considerando a incidência linear do desconto ofertado em todos os itens da planilha de formação de preços, com percentual mínimo para lance de 0,00%.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo VII deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- 1. ID PCA no PNCP: ID PCA no PNCP: 11234780000150-0-000001/2026;
- 2. Data de publicação no PNCP: 15/05/2025;
- 3. Identificador da Futura Contratação: 42/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo VII deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. De acordo com as orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU, 8ª Edição de outubro/2025, não foram localizados critérios de sustentabilidade obrigatórios, contudo, recomendamos que a Contratada, observe, no que couber, boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, em atenção ao disposto no artigo 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- 4.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- 4.1.2 Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 4.1.3. Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- 4.1.4. Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- 4.1.5. Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- 4.1.6. Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4.1.7. Descartar corretamente os resíduos decorrentes da execução dos serviços, bem como, peças e componentes substituídos, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei 12.305 de 2010.
- 4.1.8. Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber;
- 4.1.9. Tratar todos os usuários do serviço com urbanidade e respeito amplo, adotando medidas preventivas para evitar todo e qualquer tipo de discriminação no âmbito da unidade atendida por este contrato

4.2. Os critérios de sustentabilidade elencados não exauzem o rol de possibilidades de medidas e cuidados, que podem ser realizados para proteção do meio ambiente e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.3. A contratação está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

Indicação de marcas ou modelos

4.4. Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

4.5. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.5.1. serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos sistemas de detecção precoce, alarme e supressão automática de incêndio instalados no Data Center da UFFS, incluindo a realização de inspeções, testes funcionais, diagnósticos, parametrizações, emissão de relatórios técnicos, treinamento operacional, elaboração e atualização do Plano de Manutenção, Inspeção, Testes e Operação dos Sistemas de Proteção Contra Incêndio, atendimento dos chamados de manutenção e assunção da responsabilidade técnica pelos serviços executados.

4.6. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- 4.6.1. serviços acessórios especializados relacionados à manutenção da infraestrutura física do sistema, incluindo intervenções em tubulações, suportes, conexões e dutos metálicos integrantes da rede de supressão automática por agente limpo, quando tais atividades demandarem execução mecânica especializada; e
- 4.6.2. serviços de recarga e testes hidrostáticos dos cilindros de FM-200; serviços laboratoriais ou certificados de ensaios específicos; serviços especializados de pintura, inspeção física ou recuperação externa de cilindros; transporte especializado de cilindros pressurizados; calibração de instrumentos específicos utilizados em manutenção e testes; apoio operacional auxiliar em atividades não críticas.

4.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.8. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.9. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.12. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim. O agendamento da vistoria deverá ser realizado através de telefone ou e-mail abaixo:

- Ezequiel Roque dos Santos:

Fone: (49) 2049-2609

data.center@uffs.edu.br

- Jones Jeferson Muneron:

Fone: (49) 2049-2611

dir.diti@uffs.edu.br

4.13. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.14. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.15. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Anexo VI).

4.16. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Margem de Preferência

4.17. Foi realizada consulta ao Catálogo Compras.gov.br e ao Anexo I da Resolução CICS/MGI nº 8, de 31 de março de 2025, em 17/04/2026, com o objetivo de verificar a aplicabilidade do benefício da margem de preferência, não sendo identificada previsão de aplicação para os itens deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Na data 07/01/2027.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo VII deste Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Universidade Federal da Fronteira Sul, Campus de Chapecó, Rod. SC 484 KM 02, Bairro Fronteira Sul, Subsolo do Bloco da Biblioteca, Data Center, Sala 012, 013, 014, 015, Chapecó – SC, CEP: 89815-899;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: os horários de execução dos serviços serão preferencialmente entre as 08:00 e as 12:00 horas e entre as 13:00 e as 17:00 horas de segunda a sexta-feira. Os horários, a critério da UFFS, podem ser alterados (noturnos ou dias não úteis) caso a prestação dos serviços possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento das atividades da instituição.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas descritas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo VII deste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Os interessados deverão observar que o Critério de julgamento da proposta é o maior desconto sobre o preço total estimado pela Administração (Anexo II);

5.5.2. Os serviços objeto deste processo licitatório deverão ser realizados sob responsabilidade de profissional com habilitação para o objeto pretendido, conforme indicado pelo requisitante no item 9 deste Termo de Referência;

5.5.3. na proposta devem estar inclusos todos os custos operacionais, mão de obra, pernoites, deslocamento, equipamentos, materiais, peças, insumos, ferramentas, uniformes, EPIs e máquinas indispensáveis à execução dos serviços, sejam eles preventivos ou corretivos;

5.5.4 A substituição de componentes do sistema deverá ser realizada por peças originais ou compatíveis, conforme as especificações do fabricante, devendo ser novas e sem uso;

5.5.5. o valor previsto para as peças sob demanda (composição própria II-C.2002) são de mera expectativa, não gerando direito ou garantia de faturamento, dependendo de autorização da fiscalização da Contratante para serem executados;

5.5.6. Para o fornecimento de peças sob demanda, a fiscalização deverá verificar, previamente à autorização do fornecimento e substituição, a compatibilidade dos preços apresentados com os valores praticados no mercado, mediante análise de documentação comprobatória pertinente, tais como notas fiscais, tabelas de fabricantes ou distribuidores, propostas comerciais, cotações ou outros documentos idôneos. A aferição dos preços será realizada pela Administração, observada a metodologia de orçamentação estabelecida no Estudo Técnico Preliminar – Anexo VII deste Termo de Referência e a legislação aplicável à formação dos preços de obras e serviços de engenharia;

5.5.7. As manutenções corretivas serão ilimitadas, no formato 24/7, ou seja, durante 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano, inclusive nos sábados, domingos e feriados.

5.5.8. Para o fornecimento de peças sob demanda, a fiscalização deverá verificar, previamente à autorização do fornecimento e substituição, a compatibilidade dos preços apresentados com os valores praticados no mercado, mediante análise de documentação comprobatória pertinente, tais como notas fiscais, tabelas de fabricantes ou distribuidores, propostas comerciais, cotações ou outros documentos idôneos. A aferição dos preços será realizada pela Administração, observada a metodologia de orçamentação estabelecida no Estudo Técnico Preliminar – Anexo VII deste Termo de Referência e a legislação aplicável à formação dos preços de obras e serviços de engenharia.

5.5.9. A contratada deve responsabilizar-se pela retirada do material sucateado, danificado, substituído, inclusive suas embalagens, resultante das operações de manutenção, responsabilizando-se também pelo descarte, obedecidas às legislações ambientais vigentes.

5.5.10. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações. As movimentações de mobiliários e equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo igual duração da menor garantia prevista para o material, peça ou insumo utilizado na execução do respectivo serviço, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de emissão da nota fiscal referente ao serviço executado. A adoção desse critério busca resguardar a Administração Pública contra eventuais custos decorrentes da utilização de materiais, peças ou insumos de qualidade inferior ou inadequados, cuja substituição pode gerar despesas adicionais. Considerando que a contratada será responsável tanto pela execução do serviço quanto pelo fornecimento dos materiais empregados, estabelece-se uma responsabilidade integrada pelo resultado final da contratação. Nesse contexto, a garantia contratual funciona como mecanismo de reforço dessa responsabilidade, incentivando a contratada a assegurar a qualidade dos materiais utilizados e a adequada execução dos serviços.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.
- 6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:
- 6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174 /2024;
- 6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR)], conforme previsto no Anexo V.

7.1.1 O procedimento de avaliação dos serviços será realizado entre 6 e 10 dias úteis ao final de cada período de faturamento (apenas nos períodos de faturamento em que ocorreu ou em que foi demandada manutenção), com base em pontuações atribuídas a cada critério avaliado. Serão cinco critérios a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso na pontuação total. A pontuação de cada critério se dará pela multiplicação do respectivo peso e o resultado observado no período (4 a 1). O somatório das pontuações de cada critério resultará na pontuação total, que se enquadrará em uma das seguintes faixas de pontuação:

Faixa de pontuação obtida	Percentual de desconto
45 a 52	0,00%
37 a 44	1,00%
29 a 36	5,00%
menor que 29	10,00%

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 7.2.1. não produziu os resultados acordados,
- 7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do final de cada período de faturamento dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período compreendido entre os dias 7 e 6 dos meses.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i) o prazo de validade;
- ii) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC-DI de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/05/2026.

7.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **INCC-DI**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.45.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.45.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.45.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.45.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO sobre o preço total estimado pela Administração.

9.1.1. O Licitante, quando convocado, deverá cadastrar junto à Proposta de Preços, modelo de declarações complementares - Anexo do Edital.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Crítérios de aceitabilidade de preços

9.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.3.1. valor global: conforme valor estimado da licitação;

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.21. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação (Anexo VI).

9.21.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Anexo VI).

9.22. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), em plena validade. A obrigatoriedade de registro no CREA é prevista em legislação específica (Lei Federal nº 5.194/66). A obrigatoriedade de registro no CRT é prevista em legislação específica (Lei Federal 13.639/18).

9.22.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.23. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.23.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos, não sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, de manutenção preventiva e corretiva em sistema automático de detecção e alarme de incêndio integrado a sistema de supressão automática por agente limpo/gás inerte, contendo ao menos 1 (um) equipamento de detecção precoce por aspiração de fumaça de alta sensibilidade (HSSD/ASD ou equivalente)

9.23.1.1.1 A vedação do somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, justifica-se porque o aumento de quantitativos do serviço acarretam, incontestavelmente, o aumento da complexidade técnica do objeto e uma desproporção entre as quantidades e prazos para a sua execução, capazes de ensejar maior capacidade operativa e gerencial da licitante e de potencial comprometimento acerca da qualidade ou da finalidade almejada na contratação da obra ou serviço.

9.23.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.23.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.23.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.24. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.25. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.26. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.26.1 Para o Engenheiro ou o técnico industrial: serviços de: manutenção preventiva e corretiva em sistema automático de detecção e alarme de incêndio integrado a sistema de supressão automática por agente limpo/gás inerte, contendo ao menos 1 (um) equipamento de detecção precoce por aspiração de fumaça de alta sensibilidade (HSSD/ASD ou equivalente)

9.26.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.27. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.34.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.34.6.1. ata de fundação;

9.34.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.34.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.34.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.34.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.34.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.34.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, considerando a execução pelo período de 60 (sessenta) meses é de R\$ 611.080,05 (Seiscentos e onze mil, oitenta reais, e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/unidade: 26440 - UFFS;
2. Fonte de recursos: 1000000000;
3. Programa de trabalho: 12.364.5113.20RK.0040;
4. Elemento de despesa: 339040; e
5. Plano interno: MT008N3500N.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de justificativas técnicas relevantes;

Anexo II: Planilha orçamentária estimada onerada;

Anexos III: Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

Anexo IV: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

Anexo V: Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

Anexo VI: Modelo de declaração de conhecimento;

Anexo VII: Estudo Técnico Preliminar (ETP) Digital;

Anexo VIII: Mapa de Riscos.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Considerando a existência de obrigações futuras, para esta contratação será adotado o Termo de Contrato que estabelecerá as cláusulas, condições, direitos e obrigações das partes contratantes.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 2467/PROAD/UFFS/2026

VOLNEI DARINO POL

Membro Integrante da Equipe de Planejamento

Despacho: PORTARIA Nº 2467/PROAD/UFFS/2026

MARCIA PRANTE ASSMANN

Membro Integrante da Equipe de Planejamento

JONES JEFERSON MUNERON

Membro Integrante da Equipe de Planejamento

EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS

Membro Integrante da Equipe de Planejamento

MATHEUS TODESCATT

Membro Integrante da Equipe de Planejamento

SILVIA LUCIA BOROWICC

Secretária Especial de Tecnologia e Informação / Autoridade Máxima de TIC

CHRISTIANE PATRICIA DOS SANTOS PRESOTTO

Membro Integrante da Equipe de Planejamento

EDIVANDRO LUIZ TECCHIO

Pró-reitoria de Administração e Infraestrutura

DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui () OBRA / (x) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte **justificativa**:

é a atividade destinada a garantir a fruição de utilidade já existente ou a proporcionar a utilização de funcionalidade nova em coisa/bem material já existente. Não se cria coisa nova. Pelo contrário, o serviço consiste no conserto, na conservação, operação, reparação, adaptação ou manutenção de um bem material específico já construído ou fabricado. Ou, ainda, na instalação ou montagem de objeto em algo já existente. Objetiva-se, assim, manter-se ou aumentar-se a eficiência da utilidade a que se destina ou pode se destinar um bem perfeito e acabado.

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (x) COMUM / () ESPECIAL, sob a seguinte **justificativa**:

é um serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:

(x) empreitada por preço unitário

() empreitada por preço global

() empreitada integral

() contratação por tarefa

() contratação integrada

() contratação semi-integrada

() fornecimento e prestação de serviço associado

Será adotado o regime de empreitada por preço unitário, tendo em vista que a contratação contempla, simultaneamente, a prestação continuada de serviços de manutenção e o fornecimento eventual de peças e materiais de reposição sob demanda, cujos quantitativos não podem ser previamente definidos com exatidão pela Administração.

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global / empreitada integral**, o Projeto Básico () DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no documento abaixo identificado:

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global / empreitada integral**, o Projeto Básico () NÃO DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, sob a seguinte **justificativa**:

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o (x) Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de (x) engenharia, () arquitetura ou () técnico industrial, com a emissão da (x) ART, () RRT ou () TRT.

No presente feito, embora o Projeto Básico / documentos técnicos tenham sido elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, () **NÃO** houve a emissão da ART, RRT ou TRT, com base na seguinte **justificativa**:

No presente feito, o Projeto Básico / documentos técnicos **NÃO** foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, com base na seguinte **justificativa**:

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

os custos unitários de referência foram apurados seguindo as diretrizes do Art. 6º (pesquisa de mercado) do DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

() FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

() FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

() FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI, () FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

() utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (*citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção*):

() contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (*citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos*):

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento (*apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos*)

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

(x) foi/foram juntadas a(s) (x) planilha(s) sintética(s) e a(s) (x) planilha(s) analítica(s)

() NÃO foi/foram juntadas a(s) () planilha(s) sintética(s) e a(s) () planilha(s) analítica(s).

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

(x) consta nos autos.

() NÃO consta nos autos.

Na presente licitação:

() foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

() NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

() foram adotadas **apenas** composições de custos unitários oriundas do **SINAPI**, **sem** adaptações;

() foram adotadas composições “**adaptadas**” do **SINAPI**, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

(x) foram adotadas composições “**próprias**”, extraídas de fontes **extra-SINAPI**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

Ressalta-se que os custos unitários de referência foram apurados seguindo as diretrizes do Art. 6º (pesquisa de mercado) do DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos () compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**:

() observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() adota o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

() adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

() PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

(x) NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

os custos diretos da contratação foram definidos mediante composições próprias elaboradas especificamente para os serviços objeto da contratação, contemplando mão de obra, ferramentas, equipamentos, insumos e demais componentes diretamente relacionados à execução dos serviços.

A contratação não prevê administração local típica de obras ou serviços de engenharia executados mediante canteiro, equipe residente exclusiva ou estrutura operacional dedicada, razão pela qual não foi estabelecido item específico de administração local na planilha orçamentária.

A remuneração mensal da contratação compreende a execução das manutenções preventivas periódicas e das manutenções corretivas ilimitadas previstas contratualmente, caracterizando prestação continuada de serviços de manutenção predial/especializada, sem mobilização permanente de estrutura exclusiva no local de execução.

Os custos indiretos relativos à administração central, riscos, seguros, tributos e lucro encontram-se contemplados no BDI adotado para a contratação.

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

() foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos () INSUMOS e () SERVIÇOS.

(x) NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos (x) INSUMOS e aos (x) SERVIÇOS, sob seguinte **justificativa**:

a licitação conta com apenas dois itens (1 – manutenção e 2 - peças sob demanda).

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência () DESONERADOS ou (x) NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (*preencher, se necessário, para outras considerações*):

tendo em vista que as pesquisas de mercado refletem o valor final da mão de obra das manutenções preventivas e corretivas, já contemplando o BDI, apenas o item 2 — peças sob demanda — é impactado pelo regime tributário adotado. Nesse contexto, o regime não desonerado mostra-se mais vantajoso, pois resulta em maior valor disponível para cobertura dos custos relativos às peças sob demanda (R\$ 97.422,93 frente a R\$ 94.635,66), ampliando, consequentemente, a capacidade de aquisição da Administração.

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: (x) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

Administração central: () 1º quartil ou (x) quartil médio ou () 3º quartil:

Seguro e garantia: () 1º quartil ou (x) quartil médio ou () 3º quartil:

Risco: () 1º quartil ou (x) quartil médio ou () 3º quartil:

Despesa financeira: () 1º quartil ou (x) quartil médio ou () 3º quartil:

Lucro: () 1º quartil ou (x) quartil médio ou () 3º quartil:

Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, () SERÁ ou (x) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**:

no presente caso, o fornecimento das peças está vinculado à execução continuada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, exigindo da contratada a manutenção de estrutura técnica, administrativa e logística compatível com a pronta resposta às demandas da Administração.

Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

() foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() foi adotado o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

() foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

() FOI juntado aos autos

(x) NÃO foi juntado aos autos.

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

() DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

() NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

13. PROJETO EXECUTIVO

() FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

(x) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, (x) ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (x) CREA e/ou ao () CAU e/ou ao (x) CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

A obrigatoriedade de registro no CREA é prevista em legislação específica (Lei Federal nº 5.194/66). A obrigatoriedade de registro no CRT é prevista em legislação específica (Lei Federal 13.639/18).

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

(x) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistema automático de detecção e alarme de incêndio integrado a sistema de supressão automática por agente limpo/gás inerte.

(x) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Para os serviços de manutenções preventivas e corretivas em sistema automático de detecção e alarme de incêndio integrado a sistema de supressão automática por agente limpo/gás inerte: quantitativos mínimos de 1 ano sucessivo na prestação dos serviços em sistema contendo ao menos 1 (um) equipamento de detecção precoce por aspiração de fumaça de alta sensibilidade (HSSD/ASD ou equivalente).

Para os serviços de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados;

Para os serviços de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados;

Para os serviços de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados;

Para os serviços de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados;

Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será () ACEITO ou (x) VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa** técnica:

o aumento de quantitativos do serviço acarretam, incontestavelmente, o aumento da complexidade técnica do objeto e uma desproporção entre as quantidades e prazos para a sua execução, capazes de ensejar maior capacidade operativa e gerencial da licitante e de potencial comprometimento acerca da qualidade ou da finalidade almejada na contratação do serviço.

Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação:

() NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(x) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

para o cargo de Engenheiro ou de Técnico Industrial: serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistema automático de detecção e alarme de incêndio integrado a sistema de supressão automática por agente limpo/gás inerte.

Para o cargo de _____: serviços de _____;

Para o cargo de _____: serviços de _____;

Para o cargo de _____: serviços de _____;

Para o cargo de _____: serviços de _____;

(x) SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:

a exigência de comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/TRT fundamenta-se na necessidade de aferir a efetiva experiência do profissional responsável técnico na execução de serviços com dimensão e complexidade compatíveis com o objeto da contratação.

Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:

Para o cargo de Engenheiro ou de Técnico Industrial: serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema automático de detecção e alarme de incêndio integrado a sistema de supressão automática por agente limpo/gás inerte com no mínimo 1 (um) equipamento de detecção precoce por aspiração de fumaça de alta sensibilidade (HSSD/ASD ou equivalente).

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

Para o cargo de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados, para os serviços de _____;

Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

Na presente licitação, () SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (x) FACULTATIVA ou () OBRIGATÓRIA, e o licitante (x) PODERÁ ou () NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

a Lei n. 14.133, de 2021 determina que o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (art. 63, § 2º).

16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado () NÃO ADMITIU ou (x) ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios especializados relacionados à manutenção da infraestrutura física do sistema, incluindo intervenções em tubulações, suportes, conexões e dutos metálicos integrantes da rede de supressão automática por agente limpo, quando tais atividades demandarem execução mecânica especializada.

A subcontratação também poderá abranger serviços de recarga e testes hidrostáticos dos cilindros de FM-200; serviços laboratoriais ou certificados de ensaios específicos; serviços especializados de pintura, inspeção física ou recuperação externa de cilindros; transporte especializado de cilindros pressurizados; calibração de instrumentos específicos utilizados em manutenção e testes; apoio operacional auxiliar em atividades não críticas.

A possibilidade de subcontratação parcial justifica-se pela existência de atividades acessórias altamente específicas, que frequentemente dependem de estrutura laboratorial, ferramental certificado ou autorização técnica especializada, sem que isso afaste a necessidade de a contratada principal possuir capacidade técnico-operacional compatível com a complexidade do objeto.

Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, segurança, funcionamento e perfeita execução do objeto contratual, inclusive quanto aos serviços eventualmente subcontratados.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de () CAPITAL MÍNIMO ou () PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de () por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte **justificativa** técnica:

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

(x) PERMITIDA a participação de consórcios. *(Não é necessário justificar)*

() VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte **justificativa**:

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será () VEDADA ou (x) PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

a admissão de cooperativas fundamenta-se no fato de que o objeto da contratação não envolve a cessão de mão de obra com dedicação exclusiva, tampouco a imposição de jornada fixa, pessoalidade ou subordinação direta entre os profissionais executores e a Administração, caracterizando-se como prestação de serviços técnicos especializados, de natureza eventual e sob demanda, com remuneração vinculada aos resultados efetivamente executados.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será () EXIGIDA ou (x) DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

conforme o parâmetro aventado pelo TCU, a garantia deve ser exigida nas contratações de maior valor, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis (Acórdão n. 3.126/2012 – Plenário).

21. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(x) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(x) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(x) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

(x) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Nesta licitação, o órgão assessorado entendeu que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, sob a seguinte justificativa:

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS - CHAPECÓ/SC
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE DETECÇÃO PRECOCE, ALARME E COMBATE A INCÊNDIO



ORÇAMENTO ANALÍTICO

NÚMERO TOTAL DE LINHAS: 15

TOTAL GERAL: R\$ 611.060,58

DESCONTO EMPRESA: 0,000000%

BDI DA OBRA: 22,23%

BDI DE EQUIP.: 15,28%

BASES DE DADOS UTILIZADAS:

REFERÊNCIA SINAPI: 02/2026 SC (Desonerado)

REFERÊNCIA ORSE: OR/601\ 20 (Desonerado)

Última atualização em 25/05/2026 às 11:35:23

OrçamentoUFES 4.7.release.20260102

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UN.	CUSTO TOTAL	BDI	CUSTO TOTAL COM BDI	% ITEM
1			MÃO DE OBRA			SUBTOTAL	R\$ 402.519,60		R\$ 491.984,27	80,5132%
1.1	C. PRÓPRIA	II-C.2001	Manutenções preventivas e corretivas	MES	60,00	R\$ 6.708,66	R\$ 402.519,60	22,23%	R\$ 491.984,27	80,5132%
			SUBTOTAL ITEM: MÃO DE OBRA				R\$ 402.519,60		R\$ 491.984,27	80,5132%
2			PEÇAS SOB DEMANDA			SUBTOTAL	R\$ 97.422,93		R\$ 119.076,31	19,4868%
2.1	C. PRÓPRIA	II-C.2002	Pecas sob demanda	CJ	1,00	R\$ 97.422,93	R\$ 97.422,93	22,23%	R\$ 119.076,31	19,4868%
			SUBTOTAL ITEM: PEÇAS SOB DEMANDA				R\$ 97.422,93		R\$ 119.076,31	19,4868%
			TOTAL GERAL				R\$ 499.942,53		R\$ 611.060,58	100,00%



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
REVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE DETECÇÃO PRECOCE, ALARME E COMBATE A INCÊNDIO
CHAPECÓ/SC

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA
BDI OBRA

TIPO DE CONTRATAÇÃO

Construção e reforma de edifícios

OPÇÃO DE CÁLCULO DO BDI

Não Desonerado

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de Percentual da base de cálculo para o ISS	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	2,00%

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
Administração Central	AC	4,00%
Seguro + Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	CPRB	0,00%

BDI (Benefícios e despesas indiretas)

BDI ADOTADO (OBRA)	=	$\frac{(1+AC+SG+R)(1+DF)(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)}$	-	1	=	22,23%
---------------------------	---	--	---	---	---	---------------

OBSERVAÇÕES

Alíquota do ISS do Código 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Obs: Fórmula do BDI de acordo com o Acórdão do TCU 2622/2013.

CHAPECÓ/SC, quinta-feira, 18 de junho de 2026

 MATHEUS TODESCATT
 CREA 111551-1 - SC



1. Responsável Técnico

MATHEUS TODESCATT

Título Profissional: Engenheiro Eletricista

RNP: 2207730891

Registro: 111551-1-SC

Empresa Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS

Registro: C04120-9-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS

Endereço: AREA RURAL

Complemento: Rodovia SC 484

Cidade: CHAPECO

Valor: R\$ 15.000,00

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Bairro: AREA RURAL DE CHAPEC

UF: SC

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

CPF/CNPJ: 11.234.780/0001-50

Nº: -

CEP: 89815-899

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS

Endereço: AREA RURAL

Complemento: Rodovia SC 484

Cidade: CHAPECO

Data de Início: 01/05/2026

Previsão de Término: 18/06/2026

Finalidade: Escolar

Bairro: AREA RURAL DE CHAPEC

UF: SC

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 11.234.780/0001-50

Nº: -

CEP: 89815-899

Código:

4. Atividade Técnica

Orçamento

Sistema de alarme

Dimensão do Trabalho:

44,00

Ponto(s)

5. Observações

Elaboração de BDI e de estimativa orçamentária de manutenção continuada em sistema de detecção de fumaça e alarme de incêndio do Data Center da UFFS.

6. Declarações

A acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

AEAO - 6

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Situação do pagamento da taxa da ART em 18/06/2026: TAXA DA ART A PAGAR
- Valor ART: R\$ 108,39 | Data Vencimento: 29/06/2026 | Registrada em:
- Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CHAPECO - SC, 18 de Junho de 2026

Documento assinado digitalmente

**MATHEUS TODESCATT**

Data: 18/06/2026 16:27:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MATHEUS TODESCATT

012.156.070-83

Documento assinado digitalmente

**FABRICIO BALESTRIN**

Data: 19/06/2026 08:13:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

Critério avaliado	Peso do critério	Resultado	Avaliação (de 4 a 1)	Pontuação
Eficiência na comunicação	1	4 - respostas a contatos telefônicos e aplicativo de mensagens em até 4 horas e a e-mails em até 2 dias úteis, e agendamento prévio das manutenções, 3 - respostas a contatos telefônicos e aplicativo de mensagens em até 4 horas e a e-mails em até 2 dias úteis, e não agendamento prévio das manutenções. 2 - falta de resposta ou respostas a contatos telefônicos ou aplicativo de mensagens superiores 4 horas ou a e-mails a 2 dias úteis, e agendamento prévio das manutenções. 1 - falta de resposta ou respostas a contatos telefônicos ou aplicativo de mensagens superiores 4 horas ou a e-mails a 2 dias úteis, e não agendamento prévio das manutenções.		0
	2	4 - plano e relatório com qualidade ótima (ver sessão 6 do ETP), e relatório anexado ao plano em até 5 dias úteis após a manutenção. 3 - plano ou relatório com qualidade satisfatória (ver sessão 6 do ETP), e relatório anexado ao plano em até 5 dias úteis após a manutenção. 2 - plano ou relatório com qualidade insatisfatória (ver sessão 6 do ETP), e relatório anexado ao plano em até 5 dias úteis após a manutenção. 1 - relatório não anexado ao plano em até 5 dias úteis após a manutenção.		0
Plano de Manutenção, Inspeção, Testes e Operação e Relatórios Técnicos	3	4 - EPIs e uniformes em conformidade e dimensionamento adequado de equipe, equipamentos, materiais, peças, insumos, ferramentas e máquinas. 3 - EPIs e uniformes em conformidade e dimensionamento inadequado de equipe, equipamentos, materiais, peças, insumos, ferramentas ou máquinas. 2 - EPIs ou uniformes em desconformidade e dimensionamento adequado de equipe, equipamentos, materiais, peças, insumos, ferramentas e máquinas. 1 - EPIs ou uniformes em desconformidade e dimensionamento inadequado de equipe, equipamentos, materiais, peças, insumos, ferramentas ou máquinas.		0
	3	4 - observância dos prazos entre duas manutenções preventivas ou dos prazos de manutenção corretiva. 3 - inobservância de até 5 dias úteis dos prazos entre duas manutenções preventivas ou de até 25% dos prazos de manutenção corretiva. 2 - inobservância de até 10 dias úteis dos prazos entre duas manutenções preventivas ou de até 50% dos prazos de manutenção corretiva. 1 - inobservância superior a 10 dias úteis dos prazos entre duas manutenções preventivas ou a 50% dos prazos de manutenção corretiva.		0
Qualidade do serviço prestado e componentes substituídos	4	4 - sem necessidade de retrabalho nas manutenções corretivas executadas no período e nas preventivas do período anterior, com emprego de componentes novos (originais ou compatíveis) nas substituições. 3 - sem necessidade de retrabalho nas manutenções corretivas executadas no período e nas preventivas do período anterior, não empregando componentes novos (originais ou compatíveis) nas substituições. 2 - necessário retrabalho nas manutenções corretivas executadas no período ou nas preventivas do período anterior, com emprego de componentes novos (originais ou compatíveis) nas substituições. 1 - necessário retrabalho nas manutenções corretivas executadas no período ou nas preventivas do período anterior, não empregando componentes novos (originais ou compatíveis) nas substituições.		0
		Pontuação total	0	
		Percentual de desconto	-	

Faixa de pontuação obtida	Percentual de desconto
45 a 52	0,00%
37 a 44	1,00%
29 a 36	5,00%
menor que 29	10,00%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
"Superintendência de Compras e Licitações"

MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Deve-se escolher um dos três textos a seguir, a depender da real situação: se a licitante vistoriou; se tem conhecimento prévio; ou se nem vistoriou e nem tem conhecimento prévio. Esta terceira opção deverá ser assinada pelo **responsável técnico da licitante**.

Deve-se também preencher os espaços e alterar os textos em vermelho na declaração.

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada _____(endereço), por intermédio
de seu representante legal infra-assinado, e para os fins do **Pregão Eletrônico nº 90010/2026**,
declara que **vistoriou o local e que tem conhecimento de todas as informações e das condições
loais para o cumprimento das obrigações** da contratação de serviço de manutenção preventiva e
corretiva de sistema de detecção precoce, alarme e combate a incêndio, estando ciente das
condições de execução dos serviços, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento
das peculiaridades porventura existentes, para efeitos elaboração da Proposta de Preços
apresentada.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Representante legal do fornecedor, no âmbito do Pregão Eletrônico, com identificação completa)



OU

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada _____ (endereço), por intermédio
de seu representante legal infra-assinado, e para os fins do **Pregão Eletrônico nº 90010/2026**,
declara que **conhece o local e que tem conhecimento de todas as informações e das condições
locais para o cumprimento das obrigações** da contratação de serviço de manutenção preventiva e
corretiva de sistema de detecção precoce, alarme e combate a incêndio, estando ciente das
condições de execução dos serviços, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento
das peculiaridades porventura existentes, para efeitos elaboração da Proposta de Preços
apresentada.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Representante legal do fornecedor, no âmbito do Pregão Eletrônico, com identificação completa)



OU

_____(nome da empresa), CNPJ nº_____,
sediada_____(endereço), por intermédio
de seu responsável técnico infra-assinado, e para os fins do **Pregão Eletrônico nº 90010/2026**,
declara que **possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades** da contratação de serviço
de manutenção preventiva e corretiva de sistema de detecção precoce, alarme e combate a
incêndio, estando ciente das condições de execução dos serviços, não podendo em hipótese
alguma alegar desconhecimento das peculiaridades porventura existentes, para efeitos elaboração
da Proposta de Preços apresentada.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Responsável **técnico** do licitante, no âmbito do Pregão Eletrônico, com identificação completa)

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Estudo Técnico Preliminar 20/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23205.012630/2026-73

2. Descrição da necessidade

A UFFS estruturou seu Data Center de acordo com a amplitude de demandas e baseado no crescimento, segurança e disponibilidade dos recursos alocados em que os diversos sistemas e cursos institucionais necessitam para proporcionar ensino, pesquisa e extensão de qualidade. Neste contexto, foram adquiridos equipamentos com diferentes níveis de complexidade, desde itens comuns com ampla disponibilidade no mercado a itens de comercialização e assistência técnica restrita a empresas específicas.

A realização das inspeções periódicas nesses equipamentos é indispensável para determinar o bom desempenho dos mesmos, principalmente em casos de sinistro. Os sistemas da central de alarme e de detecção precoce de incêndio são itens complexos e cruciais a serem analisados e testados periodicamente, a fim de evitar danos materiais e lógicos armazenados na infraestrutura de Data Center da UFFS, afetando todos os sistemas ali alocados.

Consideramos o objetivo do Planejamento Estratégico de desenvolver ações de manutenção e adequação física da infraestrutura estando ligado diretamente no funcionamento da UFFS.

Os prejuízos que a indisponibilidade dos referidos equipamentos causam na instituição são imensuráveis, afetando diretamente a atividade-fim da instituição. Neste caso, a situação fica agravada considerando o fato de não termos equipamentos substitutos em nossa infraestrutura.

Deste modo, faz-se necessária a contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva junto às empresas especializadas, a fim de garantir a disponibilidade destes equipamentos e evitar possíveis falhas/paradas. E, em caso de ocorrência, reduzir o tempo de resposta.

Uma nova contratação deve-se pela não possibilidade de renovação contratual do atual contrato (CT 030/2021), tendo em vista o atingimento do prazo máximo contratual de 5 anos, previstos na legislação anterior.

Justifica-se pela necessidade da manutenção preventiva para o sistema de detecção precoce e combate a incêndio, pois mesmo estando com manutenções preventivas em dia, a descontinuidade desta manutenção especializada pode ocasionar defeito no equipamento. Além de manter e atualizar o parque de máquinas e equipamentos de TI, com total disponibilidade dos recursos, sendo sistemas/ equipamentos de extrema importância para o bom funcionamento das demais máquinas instaladas no Data Center.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação	Jones Jeferson Muneron
Setor de Gestão do Data Center (SGDC)	Ezequiel Roque dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**4.1 CLASSIFICAÇÃO E NATUREZA DO OBJETO**

O presente objeto é classificado como Serviço Comum de Engenharia, considerando o artigo 6º, inciso XXI "a" da Lei nº 14.133, de 2021, onde as definições de Serviço Comum de Engenharia são: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

4.2 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço é caracterizado como continuado e sem mão de obra exclusiva, uma vez que requer uma prestação contínua ao longo do tempo. A vigência plurianual é mais vantajosa, pois, ao estabelecer um contrato de longo prazo, é possível reduzir os custos administrativos relacionados à renegociação e recontração periódica. Além disso, a interrupção dos serviços, a curto prazo, pode inviabilizar a continuidade das atividades institucionais, uma vez que, em conjunto com os demais sistemas instalados, são a garantia de manter com segurança a disponibilidade dos recursos alocados.

4.3 DOS PRAZOS

O prazo de vigência inicial do contrato é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, com base nos artigos 106, 107 e 108 da Lei no 14.133/2021;

O início da vigência será após finalização do Contrato no 030/2021, cuja vigência se encerra em 06/01/2027.

4.4 REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Contratação de pessoa jurídica com registro em validade no CREA e/ou ao CRT que possua em seu quadro de funcionários engenheiro e/ou técnico, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva/ emergencial no sistema de detecção precoce e combate a incêndio. O fornecimento de peças sob demanda está incluído, com o objetivo de conservar os equipamentos, prolongar sua vida útil e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos presentes no Data Center da UFFS.

A empresa contratada deverá possuir acesso a software e sistemas, materiais, ferramentas, estrutura física apropriada e equipe técnica especializada, com registro válido no CREA e/ou no CRT e/ou em outros conselhos profissionais competentes, quando aplicável, para instalação e manutenção dos equipamentos, a fim de atender integralmente ao objeto da licitação.

Executar os trabalhos com utilização de mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas gerais exigidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e/ou dos Técnicos Industriais, na fiscalização e execução correspondentes a cada serviço descrito no Termo de Referência.

A contratada deverá elaborar e implementar o **Plano de Manutenção, Inspeção, Testes e Operação dos Sistemas de Proteção Contra Incêndio**, acompanhado das respectivas Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART e/ou TRT), emitidos pelos conselhos profissionais competentes, conforme aplicável.

4.5 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Todos os fornecedores, deverão comprovar a qualificação técnica por meio da apresentação dos documentos que seguem:

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou ao CRT.

A obrigatoriedade de registro no CREA é prevista em legislação específica (Lei Federal nº 5.194/66).

A obrigatoriedade de registro no CRT é prevista em legislação específica (Lei Federal 13.639/18).

Capacidade técnico-operacional

Comprovação da capacitação técnico-operacional para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, e/ou certidão(ões) emitida(s) pelo conselho profissional competente, em nome do licitante. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos attestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Capacidade técnico-profissional

Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O(s) profissional(is) apresentados(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.6 SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios especializados relacionados à manutenção da infraestrutura física do sistema, incluindo intervenções em tubulações, suportes, conexões e dutos metálicos integrantes da rede de supressão automática por agente limpo, quando tais atividades demandarem execução mecânica especializada.

A subcontratação também poderá abranger serviços de recarga e testes hidrostáticos dos cilindros de FM-200; serviços laboratoriais ou certificados de ensaios específicos; serviços especializados de pintura, inspeção física ou recuperação externa de cilindros; transporte especializado de cilindros pressurizados; calibração de instrumentos específicos utilizados em manutenção e testes; apoio operacional auxiliar em atividades não críticas.

4.7 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Será permitida a participação de consórcios.

4.8 SERVIÇO TERCEIRIZADO

Obras e serviços em geral: Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018 e art. 48 da Lei 14.133/2021, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da UFFS, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.9 DA TITULARIDADE DO IMÓVEL

Data Center, imóvel com registro na matrícula nº 83046, localizado no Campus Chapecó - SC, Prédio da Biblioteca da Universidade Federal da Fronteira Sul, na Rodovia SC 484 - Km 02, Chapecó, SC - Brasil, CEP 89815-899.

4.10 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois, conforme o parâmetro aventado pelo TCU, a garantia deve ser exigida nas contratações de maior valor, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis (Acórdão n. 3.126 /2012 – Plenário).

4.11 PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO E CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

A UFFS não conta com processos padronizados para contratação de serviços para manutenção no Data Center. O planejamento desta contratação segue uma estruturação que vem sendo utilizada pela UFFS há anos e foi elaborada a partir das necessidades institucionais. Na busca pela padronização, a Unidade Requisitante consultou o Catálogo Eletrônico da Padronização disponível no link <<https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>> e não encontrou artefatos de planejamento padronizados para o item demandado.

4.12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A exigência de qualificação econômico-financeira não será adotada na presente contratação.

A decisão fundamenta-se no fato de que o objeto consiste na prestação de serviços comuns de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com baixa materialização de custos iniciais por parte da contratada e sem a necessidade de mobilização significativa de capital ou investimentos prévios relevantes.

Adicionalmente, os riscos relacionados à execução contratual são mitigados por outros instrumentos previstos no processo de contratação, tais como a exigência de qualificação técnica, a definição de obrigações contratuais claras, a fiscalização efetiva e o pagamento condicionado à execução dos serviços.

Dessa forma, entende-se que a exigência de qualificação econômico-financeira não se mostra imprescindível para a adequada seleção da proposta mais vantajosa, sendo sua dispensa medida que não compromete a segurança da contratação e contribui para a ampliação da competitividade.

4.13 MARGEM DE PREFERÊNCIA

Informamos que, na data de 17/04/2026, foi realizada consulta ao (Catálogo Compras.gov.br) OU (Anexo I da Resolução CICS/MGI nº 8, de 31 de março de 2025), onde verificou-se que, para os itens constantes no Relatório NÃO HÁ previsão de aplicação do benefício da margem de preferência.

4.14 VISTORIA

A realização de vistoria técnica prévia é facultativa, sendo recomendada aos licitantes para o pleno conhecimento das condições do local e das características do sistema de detecção e combate a incêndio.

Os licitantes que optarem por não realizar a vistoria não poderão alegar desconhecimento das condições existentes para fins de execução contratual.

A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Administração.

4.15 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Considerando a existência de contratação vigente (Contrato nº 30/2021 – Termo Aditivo nº 036/2024), com prazo de execução até 06/01/2027, entende-se que o início da execução do novo contrato deverá ocorrer imediatamente após o encerramento da atual avença.

Tal medida visa assegurar a continuidade do serviço sem sobreposição contratual, evitar duplicidade de custos para a Administração e garantir uma transição organizada entre os contratos, resguardando os princípios da eficiência e da economicidade.

Dessa forma, o prazo de início da execução deverá ser fixado de modo a coincidir com o término da vigência do contrato atual, podendo ser ajustado, se necessário, mediante planejamento prévio para evitar descontinuidade na prestação do serviço.

4.16 LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Campus de Chapecó, Rod. SC 484 KM 02, Bairro Fronteira Sul, Subsolo do Bloco da Biblioteca, Data Center, Sala 012, 013, 014, 015, Chapecó – SC

4.17 NECESSIDADE DE TREINAMENTO

A contratada deverá ministrar treinamento anual, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, destinado à capacitação dos servidores designados pela Administração quanto à operação e ao funcionamento do sistema de detecção e combate a incêndio, abrangendo, no mínimo, procedimentos de emergência, acionamento, identificação de falhas e rotinas básicas de verificação.

A quantidade de participantes, o cronograma (datas e horários) e o local de realização do treinamento serão definidos em conjunto com a Administração.

Ao término, a contratada deverá fornecer material de apoio e emitir certificado de participação aos servidores capacitados.

4.18 INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO

Considerando que a UFFS já possui instalado e operacional o sistema de detecção, alarme e combate a incêndio composto por equipamentos da marca Kidde-Fenwal (FN-6000), HSSD Air Intelligence ASD-320 e sistema de supressão por FM-200, a indicação de marca/modelo decorre da necessidade de

garantir a compatibilidade técnica, interoperabilidade, continuidade operacional, segurança do ambiente e preservação da garantia e integridade do sistema existente.

5. Levantamento de Mercado

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de detecção precoce, alarme e combate a incêndio, considerando que a UFFS já dispõe dos equipamentos devidamente instalados em seu Data Center.

A partir de levantamento realizado no Painel de Preços do Governo Federal e em contratações similares disponíveis no mercado público, foram identificados três modelos predominantes de contratação para o objeto em questão:

- I – Contrato englobando todos os serviços e o fornecimento integral de peças;
- II – Contrato englobando os serviços e o fornecimento parcial de peças, sendo as de maior valor custeadas sob demanda;
- III – Contrato englobando exclusivamente os serviços, com fornecimento integral de peças sob demanda.

O modelo I apresenta como principal vantagem a previsibilidade orçamentária, por meio da fixação de valor mensal independente da ocorrência de falhas. Contudo, apresenta como desvantagem o custo global mais elevado, em razão da transferência integral do risco à contratada, bem como a possibilidade de postergação na substituição de componentes, com vistas à mitigação de custos por parte da empresa.

O modelo II, por sua vez, estabelece equilíbrio entre previsibilidade e flexibilidade, ao prever valor fixo para os serviços e pagamento adicional apenas para peças de maior relevância financeira, desde que devidamente justificadas.

Já o modelo III caracteriza-se pela redução do custo fixo contratual, restringindo-o à prestação dos serviços de manutenção. Entretanto, apresenta como desvantagens o aumento da burocracia para aquisição de peças, com potencial impacto no tempo de resposta às demandas, bem como o risco de substituições desnecessárias, caso não haja adequado controle contratual.

Considerando os aspectos de economicidade, eficiência e gestão orçamentária, optou-se pela adoção do modelo III, no qual os serviços de manutenção são contratados de forma continuada, com fornecimento de peças sob demanda, mediante efetiva necessidade e devida justificativa técnica.

Ressalta-se que o objeto em questão está sujeito a um amplo arcabouço normativo e técnico, incluindo normas da ABNT e padrões internacionais (ISO), que disciplinam especificações de sistemas, equipamentos, procedimentos operacionais e certificações, dada a criticidade desses sistemas para a segurança patrimonial e operacional de ambientes institucionais.

Verifica-se, ainda, a existência de diversas empresas especializadas no mercado, aptas à prestação dos serviços pretendidos, o que viabiliza a adequada competição no processo licitatório.

Dessa forma, a solução adotada consiste na contratação de empresa especializada e habilitada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de detecção precoce de incêndio — baseado na monitoração contínua de partículas em suspensão no ar — do alarme e do sistema de combate automático por gás inerte (tais como ECARO-25, FM-200 ou Novec 1230), instalado no Data Center institucional, com fornecimento de peças sob demanda.

Para subsidiar a análise de mercado, foram realizadas consultas ao Painel de Preços do Governo Federal e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de pesquisas complementares por meio de ferramentas de busca e contatos diretos com fornecedores do setor, visando à obtenção de propostas compatíveis com a demanda institucional.

Registra-se, contudo, que, em razão das especificidades técnicas da infraestrutura da UFFS, não foram identificadas contratações com plena equivalência que possibilitassem a comparação direta de valores, o que limita a análise comparativa estrita de preços, sem prejuízo da validação do modelo de contratação adotado.

Adicionalmente, destaca-se que a escolha do modelo de contratação adotado (modelo III – prestação continuada dos serviços com fornecimento de peças sob demanda) encontra-se devidamente justificada sob os aspectos técnico e econômico. Do ponto de vista técnico, a solução mostra-se adequada à natureza do objeto, especialmente por se tratar de sistema crítico instalado em ambiente de Data Center, que exige elevada disponibilidade, confiabilidade e pronta resposta a falhas, sendo que a segregação entre serviços e fornecimento de peças permite maior controle sobre as intervenções realizadas, assegurando que substituições ocorram apenas quando efetivamente necessárias, mediante justificativa técnica.

No aspecto econômico, o modelo adotado apresenta-se mais vantajoso à Administração, uma vez que evita a incorporação, ao valor fixo contratual, de custos estimados relacionados ao fornecimento de peças, os quais são inerentemente incertos e variáveis, reduzindo o risco de pagamento por itens não utilizados e promovendo maior racionalidade na alocação de recursos públicos.

Ressalta-se, ainda, que a UFFS já possui experiência na utilização desse modelo, tendo em vista a existência de contratação vigente estruturada sob a mesma lógica, cuja execução tem demonstrado resultados satisfatórios quanto à manutenção da operacionalidade dos sistemas e à adequação dos custos envolvidos. Tal histórico reforça a viabilidade e a adequação da solução adotada, reduzindo riscos operacionais e conferindo maior segurança à nova contratação.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se a mais adequada e vantajosa para atendimento da necessidade institucional, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, bem como com as práticas adotadas na Administração Pública.

6. Descrição da solução como um todo

Serviços especializados de manutenção continuada em sistema de detecção de fumaça e alarme de incêndio marca Kidde-Fenwal (FN-6000) conjugado com sistema de supressão por FM-200, compostos por 1 (uma) Central Kidde-Fenwal-6000, 2 (dois) HSSD Air Intelligence ASD-320, 37 (trinta e sete) bases e detectores de fumaça, 4 (quatro) cilindros de gás FM-200, instalados na sede da UFFS (Campus de Chapecó, Rod. SC 484 KM 02, Bairro Fronteira Sul, Subsolo do Bloco da Biblioteca, Data Center, Sala 012, 013, 014, 015, Chapecó – SC).

Todos os serviços deverão observar as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e as normas técnicas aplicáveis, incluindo ABNT NBR 17240, ABNT NBR ISO 7240, NFPA 72, NFPA 2001 e demais normas vigentes pertinentes ao objeto.

A solução deverá assegurar a operacionalidade contínua dos sistemas de detecção, alarme e supressão de incêndio, garantindo sua disponibilidade, confiabilidade, rastreabilidade das intervenções realizadas e conformidade com as normas técnicas aplicáveis durante toda a vigência contratual.

Em até 5 dias úteis da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar:

- Anotação ou Termo de Responsabilidade Técnica, emitido pelo responsável técnico da empresa, de acordo com atribuições definidas pelos seus respectivos conselhos; e
- designação de preposto e relação nominal dos profissionais potencialmente designados para a execução do contrato, acompanhada dos respectivos documentos oficiais de identificação com foto, bem como dos comprovantes de vínculo com a CONTRATADA e da qualificação técnica dos referidos profissionais.

A contratada deverá disponibilizar todos os materiais de consumo, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços. As peças de reposição serão fornecidas sob demanda e remuneradas conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

A substituição de componentes do sistema deverá ser realizada por peças originais ou compatíveis, conforme as especificações do fabricante, devendo ser novas e sem uso.

Endereço dos locais de prestação dos serviços:

Campus Chapecó: Rodovia SC 484 - Km 02, Fronteira Sul, CEP 89815-899;

Após cada manutenção, a CONTRATADA deverá elaborar, no prazo de 5 dias úteis, relatório técnico dos serviços executados, devidamente assinado pelo responsável técnico e anexados ao Plano de Manutenção, Inspeção, Testes e Operação dos Sistemas de Proteção Contra Incêndio.

Os relatórios deverão contemplar, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) data de início e término dos trabalhos e o nome dos profissionais que trabalharam na manutenção;
- b) discriminação dos serviços realizados, o tipo de manutenção (preventiva ou corretiva), as peças e componentes substituídos, as eventuais anormalidades encontradas, etc.;
- c) indicação dos testes, aferições, medições, etc, que se fizerem necessários;
- d) destaque dos serviços pendentes, com a devida justificativa pela não resolução do problema, a solução adequada e a estimativa de prazo sua implementação;
- e) resumo das principais anormalidades e fatos ocorridos desde a última manutenção;
- f) acidentes de trabalho porventura ocorridos;
- g) relatório fotográfico;
- h) outras informações que a CONTRATADA entender pertinentes.

ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, INSPEÇÃO, TESTES E OPERAÇÃO

A contratada deverá elaborar, implantar e manter atualizado o plano, contemplando no mínimo:

1. Identificação da Instalação e dos Sistemas

- Identificação da edificação;
- Ambientes protegidos;
- Descrição dos sistemas existentes;
- Escopo de cobertura dos sistemas.

2. Responsabilidade Técnica

- Responsável técnico pelo plano;

- Registro profissional;
- ART ou documento equivalente;
- Dados de contato.

3. **Inventário dos Sistemas e Equipamentos**

Relação atualizada dos equipamentos e dispositivos instalados, contendo:

- fabricante;
- modelo;
- localização;
- quantidade;
- identificação patrimonial ou número de série, quando aplicável.

4. **Plano de Manutenção Preventiva**

- Relação das atividades preventivas previstas;
- Periodicidade de execução;
- Referências normativas e procedimentos aplicáveis.

5. **Plano de Inspeções e Testes**

- Relação das inspeções previstas;
- Relação dos testes funcionais previstos;
- Periodicidades;
- Critérios mínimos de aceitação.

6. **Plano de Operação**

- Procedimentos de operação normal;
- Procedimentos para colocação dos sistemas em manutenção;
- Procedimentos para retorno à operação;
- Procedimentos em caso de alarme, falha ou atuação do sistema de supressão.

7. **Registro e controle**

- **Fichas de manutenção executada**
- **Histórico de intervenções**
- **Relatórios técnicos**

O Plano deverá ser tratado como documento dinâmico, sendo obrigatoriamente atualizado a cada intervenção realizada no sistema, com o registro detalhado das atividades executadas.

O Plano deverá ser revisado sempre que houver:

- alteração no sistema;
- mudança de layout dos ambientes;
- inclusão ou exclusão de equipamentos;

- identificação de falhas recorrentes.

O Plano e seus registros deverão ser mantidos em meio digital, com organização que permita rastreabilidade histórica e acesso facilitado pela fiscalização. Sugere-se a utilização do Google Drive para compartilhamento do Plano com a fiscalização.

A contratada deverá apresentar o Plano definitivo em até 15 dias do início da execução do objeto.

TREINAMENTO OPERACIONAL DE FUNCIONAMENTO E OPERAÇÕES DO SISTEMA

A contratada deverá ministrar treinamento, anualmente, juntamente com a 1ª manutenção preventiva anual, sobre a utilização/funcionamento do SISTEMA, incluindo procedimentos de emergência, definindo junto à UFFS a quantidade de servidores participantes, data e a duração do treinamento.

O treinamento deverá contemplar minimamente:

Apresentação dos dispositivos instalados;

Instruções de funcionamento dos equipamentos individualmente;

Instruções de funcionamento do sistema;

Instruções de operações do sistema;

Operações práticas no sistema instalado;

Esclarecimento de dúvidas pertinentes ao sistema e seus equipamentos.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Entende-se por MANUTENÇÃO PREVENTIVA os procedimentos destinados a conservar o sistema em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, de forma a garantir a segurança do ambiente.

Os serviços de manutenção preventiva serão realizados com visitas trimestrais, previamente agendadas com a fiscalização, e de acordo com o Plano de Manutenção, Inspeção, Testes e Operação dos Sistemas de Proteção Contra Incêndio, a ser elaborado pela contratada e aprovado pela fiscalização.

A manutenção preventiva deverá contemplar minimamente os serviços:

DETECÇÃO E ALARME

A manutenção preventiva do sistema de detecção e alarme de incêndio deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

- Inspeção visual das condições dos dispositivos e componentes do sistema;
- Verificação da integridade física, fixação e identificação dos dispositivos instalados;
- Limpeza dos detectores de fumaça e respectivas bases, quando necessária;
- Testes funcionais nos detectores de fumaça, acionadores manuais, sirenes e chaves de bloqueio;
- Teste dos detectores de fumaça utilizando gás apropriado (produto de referência: Solo Aerosol Smoke Detector Spray), de forma a assegurar a integridade física e funcional dos equipamentos;
- Teste das sinalizações de incêndio, defeito, falta de alimentação em corrente alternada (VCA), falta de alimentação em corrente contínua (VCC) e demais indicações do painel central;
- Teste das sinalizações sonoras e visuais de pré-alarme e evacuação;
- Teste do sistema operando exclusivamente por meio da alimentação de emergência;
- Teste do comando silenciador de alarme;
- Teste de carga e verificação das condições das baterias;
- Verificação das tensões de alimentação, fontes e carregadores do sistema;
- Teste dos LEDs e demais indicadores do painel central;
- Teste de fuga à terra dos laços de detecção;
- Verificação das conexões elétricas e dos conectores internos do painel;
- Verificação da lógica de acionamento das sirenes e demais dispositivos de notificação;

- Verificação da supervisão de fim de linha;
- Verificação do acabamento interno do painel e da organização dos cabos;
- Teste de funcionamento das teclas e comandos do painel principal;
- Verificação das funções de reconhecimento de alarme e defeito;
- Verificação de alterações aparentes nas instalações que possam comprometer o funcionamento dos sistemas;
- Verificação da comunicação entre os dispositivos de campo e a central de detecção e alarme.

Sistema de Detecção por Aspiração (ASD-320)

Além das atividades acima, deverão ser executadas, no mínimo:

- Inspeção visual das condições dos equipamentos;
- Verificação da integridade das tubulações de amostragem de ar;
- Verificação da existência de obstruções, vazamentos, desconexões ou danos na rede de amostragem;
- Verificação das condições dos filtros dos equipamentos;
- Limpeza ou substituição dos filtros, quando necessária;
- Teste funcional mediante introdução controlada de fumaça em ponto adequado da rede de amostragem;
- Verificação dos níveis de sensibilidade programados;
- Verificação dos alarmes de fluxo de ar, quando existentes;
- Verificação da comunicação entre os detectores por aspiração e a central de detecção e alarme.

SISTEMA DE SUPRESSÃO POR FM-200

A manutenção preventiva do sistema de supressão por agente limpo FM-200 deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

- Inspeção visual das condições dos dispositivos e componentes do sistema;
- Verificação visual da pressão dos cilindros de agente extintor;
- Verificação da integridade física dos cilindros, válvulas, atuadores e dispositivos associados;
- Verificação da integridade dos lacres e dispositivos de segurança dos cilindros;
- Verificação das bases de sustentação e sistemas de fixação dos cilindros;
- Teste do acionamento das cabeças de comando elétrico dos cilindros;
- Teste do temporizador de disparo do agente extintor;
- Teste do acionador manual de disparo do sistema FM-200;
- Teste das chaves de bloqueio do sistema FM-200;
- Verificação visual dos difusores de descarga;
- Verificação da fixação dos difusores;
- Inspeção visual das tubulações do sistema;
- Verificação da fixação e integridade das tubulações e conexões;
- Verificação das mangueiras flexíveis, quando existentes;
- Teste da lógica de disparo do sistema;
- Verificação dos intertravamentos entre os sistemas de detecção, alarme e supressão;

- Verificação da sequência operacional de pré-alarme, alarme e disparo;
- Verificação do acabamento e da proteção das cabeças de comando;
- Verificação da existência de alterações aparentes no ambiente protegido que possam comprometer a distribuição do agente extintor ou o desempenho do sistema de supressão.

Caberá à fiscalização solicitar a execução de verificações complementares e a apresentação de documentos técnicos relacionados ao objeto contratado, desde que compatíveis com o escopo da contratação e tecnicamente justificáveis.

A 1ª manutenção preventiva deverá ser executada em até 30 dias após apresentação do plano de manutenção definitivo.

Os seguintes prazos mínimos e máximos entre duas manutenções de caráter preventivo deverão ser observados: mínimo de 80 e máximo de 100 dias.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

Entende-se por MANUTENÇÃO CORRETIVA/ EMERGENCIAL os procedimentos destinados a recolocar o sistema em plena condição de funcionamento e desempenho após a ocorrência de defeitos imprevisíveis e repentinos, compreendendo serviços de substituição de peças e ajustes necessários.

O período de execução desses serviços será ininterrupto 24/7, ou seja, durante 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano, inclusive nos sábados, domingos e feriados.

Os chamados para manutenção corretiva serão classificados nos seguintes níveis:

Nível CRÍTICO: Representa um incidente que possa tornar inoperante qualquer serviço de Tecnologia da Informação essencial à manutenção dos sistemas e da atividade institucional da UFFS;

Nível URGENTE: Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional do ambiente físico seguro do DATA CENTER. Apesar da degradação, continuam em operação os serviços essenciais para a manutenção dos sistemas e da atividade institucional da UFFS;

Nível ROTINA: Representam falhas mínimas que não estão afetando o desempenho, serviço ou operação dos sistemas e da atividade institucional da UFFS, ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.

A definição do nível de criticidade deverá considerar, cumulativamente ou não:

Tipo e porte do equipamento afetado;

Quantidade de usuários impactados;

Existência ou não de redundância no sistema;

Risco de agravamento do dano;

Potencial de prejuízo operacional ou financeiro.

A classificação inicial poderá ser realizada pelo fiscal ou gestor do contrato, podendo ser revista mediante justificativa técnica.

A CONTRATANTE poderá reclassificar o chamado a qualquer tempo, caso verifique agravamento da situação.

As intervenções corretivas devem ser previamente agendadas com a fiscalização e serem atendidas, conforme o nível de criticidade, nos seguintes prazos:

Nível CRÍTICO:

- Prazo de 24 (vinte e quatro) horas para início do atendimento presencial;
- Prazo de 32 (trinta e duas) horas para solução de contorno do incidente;
- Apresentação de relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva de atendimento em até 72 (setenta e duas) horas.

Nível URGENTE:

- Prazo de 36 (trinta e seis) horas para início do atendimento presencial;
- Prazo de 48 (quarenta e oito) horas para solução de contorno do incidente;
- Apresentação de relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva de atendimento em até 5 (cinco) dias corridos.

Nível ROTINA:

- Prazo de 48 (quarenta e oito) horas para início do atendimento presencial;
- Prazo de 72 (setenta e duas) horas para solução de contorno do incidente;
- Apresentação de relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva de atendimento em até 5 (cinco) dias úteis.

Estes prazos terão início de contagem a partir do contato da contratante, mediante ligação telefônica, sistema próprio e/ou sistema da CONTRATANTE, WhatsApp, e-mail, pessoalmente ou por outro meio hábil de contato convencionado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

A contratada deverá manter canal de atendimento contínuo.

Entende-se como início do atendimento a chegada da equipe de manutenção ao local de prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá, quando houver necessidade de prazos maiores que os previstos, formalizar solicitação, de forma imediata, para o fiscal do CONTRATANTE, com a devida justificativa e propondo novo prazo, que poderá, de forma motivada, ser aceito ou não pelo(s) fiscal(is) do Contrato, cabendo ainda à CONTRATADA adotar medidas mitigatórias aptas a minorarem a falta ou redução de capacidade causada pela ineficiência ou inoperância do sistema.

PLANILHA DE MEDIÇÃO

Ao final de cada período de faturamento, a fiscalização técnica deverá elaborar planilha de medição.

Os custos unitários das manutenções preventivas e corretivas (composição própria II-C.2001) serão os ofertados pela contratada na licitação, os quais, são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (25 de maio de 2026).

As peças sob demanda (composição própria II-C.2002) serão orçados com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) do estado de Santa Catarina, do mês de maio de 2026, não desonerado.

Decorrido 12 meses de 25 de maio de 2026, ou seja, cumprida a anualidade do orçamento estimado, adotar-se-á nova publicação do SINAPI, a qual será utilizada por mais 12 meses consecutivos e assim sucessivamente até o final de vigência.

Caso não seja viável realizar a orçamentação por meio do SINAPI, admite-se a elaboração do orçamento com base em dados provenientes de tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em publicações técnicas especializadas, em sistemas específicos do setor ou, ainda, por meio de pesquisa de mercado.

Na hipótese de utilização de pesquisa de mercado, o preço unitário adotado deverá corresponder à mediana dentre, no mínimo, três cotações obtidas, exceto quando, em razão das características do produto ou serviço, ou da limitação de fornecedores na localidade, não for possível alcançar esse quantitativo mínimo. Quando se tratar de material adquirido diretamente do fabricante, poderá ser considerado, como referência de preço, exclusivamente o orçamento por ele apresentado.

Aos custos totais, será aplicado o BDI.

Ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico deverá consolidar a planilha de medição e o Relatório de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) (apenas nos períodos de faturamento em que ocorreu ou em que foi demandada manutenção), e encaminhar à CONTRATADA para manifestação. A CONTRATADA deverá se manifestar no prazo de até 2 (dois) dias úteis quanto à concordância com a medição ou à discordância, apresentando justificativas técnicas. Na ausência de manifestação no prazo, considerar-se-á aceite tácito.

Após a manifestação da contratada (ou decurso do prazo), a fiscalização técnica deverá encaminhar a documentação à fiscalização administrativa /setorial. A fiscalização administrativa/setorial deverá elaborar relatório circunstanciado situação contratual e habilitação da contratada para dar base à autorização, por parte do gestor, da emissão da Nota Fiscal.

O gestor do contrato, com base na documentação, deverá autorizar a emissão da Nota Fiscal.

Documentos necessários para pagamento: Planilha de medição; Relatório de IMR; Manifestação da contratada sobre a medição (ou comprovação de decurso de prazo); Relatório circunstanciado da fiscalização administrativa/setorial; Certidões negativas ou SICAF atualizado; Nota fiscal atestada pelo gestor.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade referente ao item 1 (serviços de manutenção preventiva e corretiva) corresponde ao período de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o prazo de vigência contratual.

Quanto ao item 2 (fornecimento de peças sob demanda para execução das manutenções), sua previsão foi estabelecida em valor estimado, considerando a impossibilidade de definir previamente quais peças serão necessárias ao longo da execução contratual, estando estas agrupadas em um conjunto de fornecimento.

Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	Manutenção preventiva e corretiva	Mês	60

2	Peças sob demanda	Conjunto	1
---	-------------------	----------	---

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 611.080,05

O valor total estimado da contratação, considerando a execução pelo período de 60 (sessenta) meses, é de R\$ 611.080,05 (Seiscentos e onze mil, oitenta reais, e cinco centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor unitário	Valor 60 meses	Valor 12 meses
1	Manutenção preventiva e corretiva	Mês	60	R\$ 8.200,00	R\$ 492.000,00	R\$ 98.400,00
2	Peças sob demanda	Conjunto	1	R\$ 119.080,05	R\$ 119.080,05	R\$ 23.816,01
				Total	R\$ 611.080,05	R\$ 122.216,01

O valor unitário do item 1 foi estimado com base na mediana das cotações de mercado. Das cinco cotações recebidas, duas foram desconsideradas por apresentarem indícios de inexequibilidade, uma vez que seus valores são inferiores aos praticados atualmente no Contrato nº 30/2021, embora, nesta licitação, diferentemente do referido contrato, não haja limite para manutenções corretivas.

O valor unitário do item 2 foi estimado através da aplicação do índice IGP-M, no período de 07/24 a 04/26 (7,32%), sobre o valor anual de peças sob demanda para execução das manutenções, do aditivo nº36/2024 do contrato nº30/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Constituição de grupo único, contemplando conjuntamente a prestação de serviços de manutenção e o fornecimento de peças sob demanda.

O parcelamento não é tecnicamente viável porque a execução do serviço pressupõe a disponibilidade imediata das peças, conforme a necessidade verificada em cada ocorrência, de modo que condicionar a completa execução do serviço propriamente dito à dependência de terceiro que não guarda vínculo com a empresa executora, pode impor entraves que dificultem, atrase ou inviabilizam o serviço. Além disso, o emprego de peças/materiais é acessório à obrigação principal e a empresa comercializa tais peças/materiais, como poderá ser comprovado através dos orçamentos, notas fiscais e contratos.

Não caracteriza perda de escala, pois a empresa prestadora do serviço de manutenção preventiva, também é fornecedora das peças, para manutenção corretiva.

O serviço pretendido acompanhado dos respectivos materiais/peças fazem parte do mesmo segmento de mercado da empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de detecção e combate a incêndio, não implicando em restrição de competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes para o objeto.

O início da vigência será após finalização do Contrato nº 030/2021, cuja vigência se encerra em 06/01/2027.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações e está alinhada aos seguintes instrumentos:

- Plano de Ação institucional: SETI008;
- Nº do DFD: 262/2025;
- Nº Projeto de Compras do PCA: 42/2026;

- N° do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI): E6.O25 Oferecer suprimentos de reposição, como acessórios, periféricos, consumíveis e demais itens para o uso adequado dos equipamentos de TIC.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação espera-se:

- Conservar o sistema em perfeito estado de funcionamento com amparo para reparos/troca que corrijam problemas causando nenhum ou o mínimo de impacto possível;
- Recolocar o sistema em plena condição de funcionamento e desempenho após a ocorrência de defeitos imprevisíveis e repentinos;
- Evoluir o conhecimento da equipe técnica da UFFS quanto à solução atual e seu funcionamento;
- Garantir a qualidade nas operações do sistema, observando as normas técnicas e boas práticas adotadas no mercado;
- Minimizar os impactos financeiros, humanos e materiais com possíveis ocorrências de problemas causados por falta de manutenção;
- Minimizar a indisponibilidade do sistema e consequente indisponibilidade do Data Center.

13. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços, visto que os aparelhos já estão instalados.

Não se faz necessário capacitação, pois a qualidade dos serviços pode ser mensurada pelos dispositivos do TR. Como na fiscalização e contratação estão envolvidos a Secretaria de Obras e Secretaria de Tecnologia da Informação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Nos termos do ANEXO V da Instrução Normativa SLTI/MPOG no. 5, de 26/05/2017 e da Instrução Normativa SLTI no. 1, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

1. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
2. substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
3. usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
4. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
5. prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008;
6. priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
7. Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos na Resolução CONAMA no 340/2003, ou outra que substituí-la;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base neste Estudo Técnico preliminar, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, a equipe de planejamento considera que a contratação é viável, além de ser vital para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VOLNEI DARINO POL

Membro Integrante da Equipe de Planejamento

MARCIA PRANTE ASSMANN

Membro Integrante da Equipe de Planejamento

JONES JEFERSON MUNERON

Membro Integrante da Equipe de Planejamento

EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS

Membro Integrante da Equipe de Planejamento

MATHEUS TODESCATT

Membro Integrante da Equipe de Planejamento

SILVIA LUCIA BOROWICC

Secretária Especial de Tecnologia e Informação / Autoridade Máxima de TIC

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Matriz de Gerenciamento de Riscos 27/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

27/2026

Responsável pela Edição

MARCIA PRANTE ASSMANN

Data de Criação

17/03/2026 10:38

Status da Matriz de Alocação de Riscos

Concluído (Planejamento)

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação serviço de manutenção preventiva e corretiva da central de detecção e combate a incêndio

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso no processo administrativo de contratação	Atraso na contratação	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso na contratação e consequente indisponibilidade do serviço de manutenção e suporte técnico.					
2	Indisponibilidade da solução dentro do prazo esperado					
Ações Preventivas						
P-01	Elaboração dos documentos do processo de contratação seguindo as normas vigentes.			Responsáveis: JONES JEFERSON MUNERON, EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS		
P-02	Evidenciar no Termo de Referência o prazo para início da prestação do serviço			Responsáveis: JONES JEFERSON MUNERON, EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS		
P-03	Observar falhas de outros processos licitatórios com o mesmo objeto e evitá-las			Responsáveis: JONES JEFERSON MUNERON, EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram o atraso no processo			Responsáveis: JONES JEFERSON MUNERON, EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS		
C-02	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo			Responsáveis: JONES JEFERSON MUNERON, EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros para a contratação	Ausência de recursos orçamentários	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Indisponibilidade da solução					
Ações Preventivas						
P-01	Alinhar a solução com o planejamento institucional			Responsáveis: JONES JEFERSON MUNERON, EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS		
P-02	Na elaboração do planejamento da contratação fazer pesquisas de preços mais próxima da realidade se adequando ao orçamento			Responsáveis: JONES JEFERSON MUNERON, EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Análise das discrepâncias nos preços praticados para chegar a um valor estimado exequível.			Responsáveis: JONES JEFERSON MUNERON, EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS		
C-02	Revisar os itens descritos, revisar os orçamentos recebidos e observar preços de outras licitações			Responsáveis: JONES JEFERSON MUNERON, EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Falta de clareza pelo requisitante quanto às demandas a serem	Falta de clareza quanto às demandas	Planejamento	Administração	Médio	

desenvolvidas e mantidas

Impactos		
1	Especificação inconsistente da solução	
2	Aquisição de serviço inadequado para a demanda	
Ações Preventivas		
P-01	Participação da área requisitante na equipe de Planejamento da Contratação	Responsáveis: JONES JEFERSON MUNERON, EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS
P-02	Realização de planejamento da contratação levando com bases outras contratações	Responsáveis: JONES JEFERSON MUNERON, EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS
Ações de Contingência		
C-01	Avaliação dos impactos e replanejamento.	Responsáveis: JONES JEFERSON MUNERON, EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Divergências textuais no edital, Termo de Referência e minuta de ata	Divergências textuais nos documentos	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos		
1	Pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital	
2	Atraso no atendimento das necessidades da Instituição	
Ações Preventivas		
P-01	Verificar a inconsistência entre TR e Edital	Responsáveis: JONES JEFERSON MUNERON, EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS
P-02	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.	Responsáveis: JONES JEFERSON MUNERON, EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS
Ações de Contingência		
C-01	Verificar a divergência e solicitar justificativa e providências cabíveis a unidade demandante	Responsáveis: JONES JEFERSON MUNERON, EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS
C-02	Adequar o TR e o Edital de acordo com as recomendações da área jurídica	Responsáveis: JONES JEFERSON MUNERON, EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros para a sustentação da solução	Ausência de recursos orçamentários	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos		
1	Descontinuidade da solução	
Ações Preventivas		
P-01	Alinhar a solução com o planejamento institucional	Responsáveis: JONES JEFERSON MUNERON, EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS
P-02	Apresentar os custos preliminares de sustentação da solução durante a fase de ETP	Responsáveis: JONES JEFERSON MUNERON, EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS
P-03	Fazer a alocação orçamentária anual no planejamento institucional para a sustentação da solução	Responsáveis: JONES JEFERSON MUNERON, EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS
Ações de Contingência		
C-01	Incluir os custos da sustentação da solução no planejamento financeiro institucional	Responsáveis: JONES JEFERSON MUNERON, EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Atraso na entrega dos serviços	Atraso na entrega dos serviços	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos		
1	Indisponibilidade da solução dentro do prazo esperado	
Ações Preventivas		
P-01	Acompanhamento dos prazos	Responsáveis: JONES JEFERSON MUNERON, EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS
Ações de Contingência		
C-01	Notificação formal da empresa contratada para cumprimento do prazo de execução contratual	Responsáveis: JONES JEFERSON MUNERON, EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Contratada não cumprir com as obrigações contratuais de fornecimento de serviço	Contratada não cumprir com as obrigações contratuais	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos	
1	Atraso no atendimento das necessidades da Instituição
Ações Preventivas	

P-01	Acompanhamento contínuo quanto ao cumprimento das obrigatoriedades estabelecidas pelo contrato			Responsáveis: JONES JEFERSON MUNERON, EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicar as sanções previstas no processo			Responsáveis: JONES JEFERSON MUNERON, EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Vazamento e acesso a dados e informações pelos funcionários da contratada.	Vazamento e acesso a dados e informações.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Acesso à indevido a informações institucionais					
Ações Preventivas						
P-01	Exigir assinatura de Termo de compromisso de manutenção do sigilo e Termo de Ciência			Responsáveis: JONES JEFERSON MUNERON, EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicar as sanções previstas em contrato			Responsáveis: JONES JEFERSON MUNERON, EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Prestador de serviço sem acesso a peças originais para a manutenção preventiva e corretiva do sistema de detecção, alarme e combate à incêndio para o Datacenter da UFFS.	Peças vitais, atualizações e tecnologia existente nos equipamento em uso na UFFS com nível de exclusividade de fornecimento e de suporte especializado no Brasil	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Impossibilidade de peças centrais, diagnósticos e atualizações especializadas (firmware) para os ativos da UFFS					
2	Indisponibilidade forçada da infraestrutura de Datacenter da UFFS e serviços institucionais para preservação de ativos de informação.					
Ações Preventivas						
P-01	Consultar mercado referente ao objeto de contratação			Responsáveis: JONES JEFERSON MUNERON, EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS		
P-02	Consultar o fabricante dos equipamentos afim de conhecer a cadeia de suporte e serviço para os equipamentos			Responsáveis: JONES JEFERSON MUNERON, EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS		
P-03	Consultar contratações similares e equivalentes na Administração Pública Federal afim de identificar a forma de contratação do objeto			Responsáveis: JONES JEFERSON MUNERON, EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS		
P-04	Observância das declarações de exclusividade do fabricante em relação ao objeto a ser contratado			Responsáveis: JONES JEFERSON MUNERON, EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS		
P-05	Submeter a Procuradoria Federal termo de referência com exigências de vínculo formal com o fabricante para análise jurídica			Responsáveis: JONES JEFERSON MUNERON, EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Prever em Termo de referência e em edital exigências de garantias mínimas de acesso a peças originais, atualizações e suporte especializado junto ao fabricante			Responsáveis: JONES JEFERSON MUNERON, EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS		
C-02	Avaliar o impacto e tomar medidas cabíveis (desligamento de infraestrutura, serviços e/ou sistemas) para a preservação da integridade e segurança de informações, dados e sistemas hospedados no Datacenter			Responsáveis: JONES JEFERSON MUNERON, EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS		
C-03	Avaliar danos e aplicar sanções e providências cabíveis previstas no certame e contrato			Responsáveis: JONES JEFERSON MUNERON, EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS		
C-04	Seguir as orientações da Procuradoria Federal em relação aos critérios de habilitação e de assinatura do contrato			Responsáveis: JONES JEFERSON MUNERON, EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Atraso no processo de contratação do prestador de serviço	Questionamentos por licitantes habilitados referentes as exigências para assinatura de contrato	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso na assinatura de contrato de prestador de serviço					
2	Ausência de prestador de serviço no fim da vigência do aditivo ao contrato atual					
Ações Preventivas						
P-01	Seguir orientações da procuradoria federal em relação a exigências na fase de assinatura de contrato			Responsáveis: JONES JEFERSON MUNERON, EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS		
P-02	Tramitar o processo administrativo em regime de urgência conforme ofício de urgência.			Responsáveis: JONES JEFERSON MUNERON, EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Encaminhar para as instâncias institucionais competentes para providências administrativas e legais para o cumprimento das exigências do certame.			Responsáveis: JONES JEFERSON MUNERON, EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS		
C-02	Dar prioridade, por parte da equipe de planejamento, para o atendimento das demandas referentes a essa contratação.			Responsáveis: JONES JEFERSON MUNERON, EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

JONES JEFERSON MUNERON

Membro Integrante da Equipe de Planejamento

MARCIA PRANTE ASSMANN

Membro Integrante da Equipe de Planejamento

VOLNEI DARINO POL

Membro Integrante da Equipe de Planejamento

EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS

Membro Integrante da Equipe de Planejamento

MATHEUS TODESCATT

Membro Integrante da Equipe de Planejamento

CHRISTIANE PATRICIA DOS SANTOS PRESOTTO

Membro Integrante da Equipe de Planejamento

SILVIA LUCIA BOROWICC

Secretária Especial de Tecnologia e Informação / Autoridade Máxima de TIC



F0053 - TERMO DE REFERÊNCIA N° 16/2026 - SETI (10.53)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/08/2026 15:47)
CHRISTIANE PATRICIA DOS SANTOS PRESOTTO
CHEFE - SUBSTITUTO
SG-PROAD (10.46.02)
Matrícula: ###490#0

(Assinado digitalmente em 19/08/2026 15:48)
EDIVANDRO LUIZ TECCHIO
PRO-REITOR - TITULAR
PROAD (10.46)
Matrícula: ###223#8

(Assinado digitalmente em 17/08/2026 13:27)
EZEQUIEL ROQUE DOS SANTOS
TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
SGDC (10.53.05.03.02)
Matrícula: ###606#9

(Assinado digitalmente em 17/08/2026 09:25)
JONES JEFERSON MUNERON
DIRETOR - TITULAR
DITI (10.53.05)
Matrícula: ###162#7

(Assinado digitalmente em 17/08/2026 09:17)
MARCIA PRANTE ASSMANN
ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO
SEPSATI (10.53.09)
Matrícula: ###119#5

(Assinado digitalmente em 17/08/2026 15:45)
MATHEUS TODESCATT
ENGENHEIRO-AREA
DPOM (10.55.05)
Matrícula: ###110#7

(Assinado digitalmente em 19/08/2026 13:03)
SILVIA LUCIA BOROWICC
SECRETARIO(A) - TITULAR
SETI (10.53)
Matrícula: ###403#0

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **16**
, ano: **2026**, tipo: **F0053 - TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **17/08/2026** e o código de verificação:
5c467173e1